



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Portaria CNMP-CN nº 00048, de 7 de março de 2017.**

Instaura Correição ordinária nos Órgãos de Controle Disciplinar das unidades do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

**O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 130-A, § 3º, da Constituição da República e nos arts. 18, I, II, VII e XIV, e 67 a 70, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público,

Considerando que o Corregedor Nacional comunicou ao Plenário do CNMP, na 3ª Sessão de 2017, a indicação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina como Unidade a ser correicionada;

Considerando que a nova redação do artigo 68, do RICNMP dispõe que a correição ordinária será realizada nos órgãos de controle disciplinar das unidades do Ministério Público da União e dos Estados, qualquer que seja a espécie de procedimento disciplinar e a participação do órgão no seu trâmite, para verificação do funcionamento e regularidade das atividades desenvolvidas;

Considerando que os objetivos desta Corregedoria Nacional, além de detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, são as de também orientar e buscar o aprimoramento nas atividades ministeriais, conhecendo projetos inovadores que possam ser futuramente aplicados em outras unidades do Ministério Público;

Considerando que a apuração dos fatos não prescinde de verificação *in loco*,  
RESOLVE:

1. Instaurar Correição ordinária nos órgãos de controle disciplinar do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, no dia 09 de junho de 2017, cujos trabalhos serão realizados das 08h00 às 18h00. (2)

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2. Designar, para realizar os trabalhos a Procuradora do Trabalho, **Ludmila Reis Brito Lopes**, os Promotores de Justiça do MPDFT, **Luiz Gustavo Maia Lima** e **Lenna Luciana Nunes Daher**, e o Promotor de Justiça do MP/RN, **Mariano Paganini Lauria**.

3. Oficiar os Excelentíssimos Senhores Procurador-Geral de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, informando-os da correição com o encaminhamento da Portaria CNMP-CN nº 96 de 03 de Junho de 2016 e convidando-os para acompanhar os trabalhos.

4. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Correição Ordinária.

Publique-se.

Brasília-DF, 07 de março de 2017.

  
**CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO**

Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no DE-CNMP  
de 16 / 03 / 2017  
Pág.: ED 51 CAD PROC P. 12/13

*Thais de Cruz e Alves*  
**Thais de Cruz e Alves**  
Analista Judiciário  
Matrícula: 8243-4